

Limoeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026.

MENSAGEM Nº 030/2026

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>1532</u> 30 ABR. 2026 Horário: <u>10:48</u> Responsável
--

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “*Concede subvenção às Ligas que indica, e dá outras providências.*”

Justifica-se a propositura da presente matéria em virtude da necessidade de garantir a realização dos eventos esportivos que já acontecem todos os anos.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 50 /2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede subvenção às Ligas que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT), autorizado a transferir os valores fixados neste artigo, por meio de subvenção, para a Liga de Futsal de Limoeiro do Norte e Liga Desportiva de Limoeiro do Norte, para o custeio das despesas a seguir indicadas:

- a) **Liga de Futsal de Limoeiro do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.327.974/0001-35, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face às despesas de custeio da realização do Campeonato Limoeirense de Futebol Amador de Quadra nas categorias Sub7, Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto. O valor será repassado em seis parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) **Liga Desportiva de Limoeiro do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.372/0001-70, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio do Projeto de Socialização do Futebol Amador de Limoeiro – 2026, constante da realização do Campeonato Limoeirense de Futebol Amador de Campo, com uma projeção de participação de trinta e seis clubes e o envolvimento de mais de setecentos atletas amadores, como também as categorias de base sub15 e sub17. O valor de que trata este artigo será repassado em seis parcelas iguais e mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. As ligas beneficiárias das subvenções de que trata o art. 1º prestarão contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, ficando o repasse da parcela seguinte condicionado à prestação de contas da anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária: 31.01.27.122.0008; Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
23 de abril de 2026.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal